



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 111

De 03 de setembro de 1996.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 97/2000.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A remuneração mensal dos Vereadores, dividida em parte fixa e variável, será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 1997, atualizando-se a remuneração pelo IGPM do mês anterior, a partir de fevereiro de 1997.

Parágrafo 1º. A parte fixa, que corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da remuneração, será devida em razão da representação popular, inclusive durante o recesso.

Parágrafo 2º. A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias e sua participação nas votações, e não será paga durante o recesso.

Parágrafo 3º. A Comissão Representativa, mesmo durante o recesso, receberá a parte fixa e variável.

Parágrafo 4º. O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões ou à não participação nas votações, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias ocorridas no mês.

Parágrafo 5º. Poderá haver até quatro Sessões Extraordinárias remuneradas por mês, cuja remuneração será obtida pelo mesmo cálculo da parte variável.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação correspondente à 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

Art. 3º. O 1º (primeiro) Secretário terá uma verba de gratificação correspondente à 20% (vinte por cento) de sua remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Art. 5º. Esta Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste 03 de setembro de 1996.


SEBASTIÃO EMILIANI
Presidente